



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Informação Nº 634/COAU-COAG/2018

Processo: 06453/2017

Assunto: **Monitoramento. Relatório. Auditoria de Gestão. Auditoria nº 4/2017.**

Informação Interna Conjunta nº 029/2018 – COAU-COAG/SCI/Presi/CNJ

Senhor Secretário de Controle Interno,

Versa esta informação sobre análise das manifestações apresentadas pelas unidades orgânicas: Secretaria-Geral (SG), Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Departamento de Gestão Estratégica (DGE), Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO), Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), em relação às recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria de Gestão nº 4/2017, referente ao exercício de 2016, Documento SEI nº 0380547.

2. A seguir consta quadro que sintetiza as recomendações expedidas por esta Secretaria, as providências adotadas pelas unidades e a análise das referidas providências.

Relatório de Auditoria nº 4/2017 – Relatório de Auditoria de Gestão		
Em relação à Diretoria-Geral (DG)		
Recomendação	Providência	Análise
16.1.1 Avaliar, em parceria com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), quando houver emenda parlamentar ao orçamento do CNJ, a adoção das seguintes etapas:  (...).		ATENDIDA.  O DTI, DG, SOF e DAO tomaram conhecimento da recomendação. A inclusão de emendas parlamentares ao orçamento do CNJ deverá cessar, uma vez que a proposta orçamentária do CNJ é encaminhada ao Congresso no limite máximo fixado pela Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016.  Assim, a equipe de auditoria considera que a recomendação objeto desta análise se encontra atendida.
16.1.2 Promover a revisão do processo de trabalho “Elaboração da Proposta Orçamentária do CNJ” mediante inclusão do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE), para verificar a adequabilidade da referida proposta ao Planejamento Estratégico do CNJ, conforme subitem 2.31.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.	Não houve manifestação quanto a possibilidade de revisão do processo de trabalho “Elaboração da Proposta Orçamentária do CNJ” mediante inclusão do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE).	PENDENTE.  Aguarda-se revisão do processo de trabalho “Elaboração da Proposta Orçamentária do CNJ” para inclusão do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE), uma vez que o procedimento já é adotado, conforme consta no Documento SEI nº 0412827, que compõe a instrução do PLOA 2019, que tramita no Processo SEI nº 02359/2018, no qual consta a previsão de encaminhamento da proposta orçamentária ao DGE.
16.1.3 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:  a) o resultado do debate entre o Departamento de Gestão Estratégica (DGE) e Secretaria-Geral (SG) sobre a inclusão de <i>link</i> no referido relatório que remeta ao “Glossário dos Indicadores Estratégicos” e ao	Consta no Relatório de Gestão de 2017 que, até o fechamento do relatório, não houve deliberação quanto ao tema.	PENDENTE.  Não houve manifestação do DGE sobre o contido na recomendação.

<p>“Relatório de Acompanhamento da Estratégia”, conforme subitem 3.14.1 e 3.21.1;</p>		
<p>b) o resultado da reflexão a respeito da efetividade do Indicador nº 2, ou seja, sua capacidade de medir a execução do que foi planejado para o exercício, conforme subitem nº 3.34.7;</p>	<p>Consta no Relatório de Gestão de 2017 que a substituição do Indicador nº 2 pelos Indicadores nº 2 e nº 3 foi acompanhada da definição anual de planos de ação, ou seja, novo plano de ação será elaborado para cada ano restante do planejamento estratégico (2018, 2019 e 2020), a ser medido bimestralmente pelo DPJ.</p> <p>Em reunião de alinhamento, o DGE explicitou que as iniciativas apresentadas pelo DPJ no início do exercício podem ser acrescidas de outras surgidas durante a execução anual, “(...) o que repercute na oscilação da expectativa do indicador (...)”.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>Considerando a explicação de que são definidos anualmente planos de ação, com flexibilidade quanto às iniciativas integrantes, os Indicadores nº 2 e nº 3 demonstram aptidão para medir a execução do que foi planejado para o exercício.</p> <p>Os indicadores estabelecem, respectivamente, que o DPJ deveria entregar 21 projetos/iniciativas e 16 assessoramentos técnico ou emissão de pareceres em 2017, tendo cumprido 97%, em relação ao primeiro, e 93,9% em relação ao segundo.</p>
<p>c) a manifestação sobre a recomendação constante na alínea “c” do subitem 16.16 do Relatório de Auditoria de Gestão de 2015 (Relatório de Auditoria nº 4/2016), conforme subitem 3.46.1;</p>	<p>Consta no Relatório de Gestão de 2017 que a fórmula do Indicador nº 26 foi alterada, conforme recomendação desta SCI, porém, sem esclarecer a dúvida sobre por quais meios o STF comunica os dados de comparecimento ao exame médico por servidores deste Conselho.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>Em reunião de alinhamento com o DGE, o referido departamento esclareceu serem os dados de comparecimento comunicados mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), pela Secretaria de Saúde do STF, por <i>e-mail</i>, motivo pelo qual considera-se atendida a recomendação.</p>
<p>d) o resultado da reflexão, em parceria com a Secretaria-Geral (SG), sobre a representatividade dos indicadores e as possibilidades de intervenção pela gestão após realizadas as medições, conforme subitem 3.65.1;</p>	<p>Consta no Relatório de Gestão de 2017 que os indicadores e iniciativas do Plano Estratégico do CNJ sofreram revisão em março de 2017, sendo que ocorrem medições periódicas desde 2016, com ampla divulgação na <i>Intranet</i>.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>Em reunião de alinhamento, o DGE informou que o baixo desempenho dos indicadores em 2016 não se repetiu em 2017, em razão da melhoria do monitoramento dos indicadores, ocorrida por meio de reuniões trimestrais para análise da estratégia, reuniões setoriais e medições bimestrais.</p> <p>Assim, a equipe de auditoria reconhece satisfatórias as medidas adotadas pela Gestão para revisar e aprimorar o monitoramento dos indicadores, os quais resultaram em melhores índices de alcance da estratégia.</p>
<p>e) os seguintes dados sobre o Indicador nº 5, conforme subitem 3.92.4:</p> <p>e.1) periodicidade com que a Alta Administração recebeu informações completas quanto ao desempenho do índice geral de racionalização de recursos;</p> <p>e.2) medidas adotadas para otimizar o índice citado na alínea “a”, tais como campanhas de sensibilização, controle do consumo de recursos, manutenção de instalações, uso de insumos e/ou processos alternativos, etc.;</p> <p>e</p> <p>e.3) análise crítica sobre a eficácia das intervenções e sobre o desempenho apresentado pelo indicador.</p>	<p>Consta no Relatório de Gestão de 2017 que o gestor foi instado para que, querendo, revisse para reduzir a meta estabelecida, o que foi rejeitado.</p> <p>Segundo a Diretoria-Geral, na reunião setorial com a unidade responsável pelo indicador, será novamente abordado o assunto de modo a sensibilizar o gestor.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>Em reunião de alinhamento, o DGE esclareceu ter havido ampla discussão em 2015 quanto à forma de mensuração do indicador, optando-se por mantê-la.</p> <p>Diante disso e da decisão de novamente submeter o assunto ao gestor na reunião setorial com a unidade responsável, a equipe de auditoria entende sanado o apontamento feito no Relatório de Auditoria de Gestão de 2016.</p>

<p>f) o resultado da análise crítica quanto à eficácia de se medir o referido indicador pelo cômputo dos resultados alcançados pelos indicadores do PLS-CNJ, no lugar do nível da implementação de suas ações, conforme subitem 3.97.4;</p>	<p>O Relatório de Gestão de 2017 contém informação de que o DGE entende ser mais objetiva a medição do indicador por meio dos resultados alcançados pelos indicadores do PLS-CNJ, mas que considera a necessidade de alterar a fórmula para “(...) total de indicadores do PLS cumpridos/total de indicadores previstos no PLS (...)”.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>A equipe de auditoria entende que, apesar de não terem sido comparadas as duas situações que levaram à reflexão desta SCI exposta no Relatório de Auditoria de Gestão de 2016, a resposta ofertada atende à recomendação.</p>
<p>g) o conteúdo que permita avaliar o grau de adequabilidade da força de trabalho atual do CNJ, com a especificação do percentual de distribuição entre atividades meio e fim aceitáveis, conforme subitem 4.14.2;</p>	<p>O Relatório de Gestão de 2017 inclui informação de que a Tabela de Lotação de Cargos (TCL) está sendo atualizada e ainda não reflete estudo objetivo de dimensionamento da força de trabalho, o qual deve envolver outras questões como mapeamento de processos, mapeamento de competências, reavaliação da estrutura orgânica e melhoria das condições e da organização do trabalho.</p> <p>No referido relatório consta, ainda, que as tratativas para análise do quantitativo de servidores e dimensionamento da força de trabalho estão sendo realizadas pelo DGE e pela SGP.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA.</p> <p>Observa-se que, apesar de não haver, ainda, avaliação da adequabilidade da força de trabalho do CNJ, as unidades de gestão de pessoas e de gestão estratégica vêm atuando com esse objetivo.</p> <p>Registra-se, no entanto, que o tópico poderá ser analisado no próximo Relatório de Auditoria de Gestão, uma vez que não foram concluídos os processos sobre mapeamento de competências e lotação de servidores.</p>
<p>h) a conclusão das tratativas necessárias à regulamentação dos procedimentos relativos aos instrumentos de cooperação, conforme subitem 5.7.2;</p>	<p>No Relatório de Gestão de 2017 consta informação de que foi retomada a tramitação do Processo SEI nº 03616/2015 em 2017, com a apreciação da minuta de Instrução Normativa pela SCI, SAD, DGE e, finalmente, pela Assessoria Jurídica (AJU), sendo que a versão final foi chancelada pela AJU em 17/1/2018, aguardando-se, apenas, deliberação da autoridade competente.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA.</p> <p>A equipe de auditoria considera que a Gestão tem implementado ações visando ao cumprimento da recomendação. No entanto, como ainda não foi expedida a regulamentação, o assunto poderá ser analisado no próximo Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
<p>i) os dados que possibilitem aferir, de forma sintética, em relação ao Termo de Cooperação Técnica nº 7/2013, conforme subitem 5.26.7:</p> <p>j.1) a prestação de contas da execução físico-financeira pelo STF, referentes aos exercícios de 2016 e de 2017; e</p> <p>j.2) a ocorrência de devolução de valores empenhados e não utilizados, se houver, ou o repasse adicional pelo CNJ, se necessário, <u>tudo dentro do mesmo exercício financeiro dos repasses a que se refiram.</u></p>	<p>O Relatório de Gestão de 2017 traz informações sobre a conclusão da prestação de contas de 2016, atualizando o total repassado.</p> <p>A Gestão afirmou que passou a adotar a recomendação desta SCI de reduzir a ocorrência de diferença de valores e de realizar os ajustes orçamentários respeitando-se o exercício financeiro.</p> <p>Demonstrou que o ajuste de 2017 foi concluído em dezembro do mesmo ano, conforme Processo SEI nº 000892017, com a restituição de valor, pelo STF.</p> <p>Tendo sido realizados os procedimentos de prestação de contas, houve o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de valor de pequena monta.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>A equipe de auditoria considera atendida a recomendação, pois entende que a Gestão vem envidando esforços para aprimorar os controles exercidos sobre as transferências de recursos entre os partícipes de instrumentos de cooperação.</p>
<p>j) o resultado dos estudos realizados pela Seção de Transportes (SESET) para comparação dos modelos existentes de fornecimento de serviço de transportes, conforme subitem 9.13; e</p>	<p>No Relatório de Gestão de 2017, item 4.2.2 – Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso e Informações Gerenciais –, consta a seguinte informação:</p> <p>“(…)”.</p>	<p>PENDENTE.</p> <p>Aguarda-se a conclusão e apresentação dos estudos de comparação dos modelos existentes para o fornecimento de serviço de transportes.</p>

	<p>Assim, a SETRA está elaborando estudos para comparação dos modelos existentes, com vistas a subsidiar deliberação da Administração quanto à eventual revisão do modelo atual adotado por este Conselho.</p> <p>Em que pese o estudo para comparação dos modelos de serviço de transporte existentes ainda não ter sido finalizado, este serviu de base para implementação de medidas que vieram a otimizar os serviços prestados pela SETRA.</p> <p>(...).”</p>	
<p>k) o resultado das ações propostas para implantação da gestão de riscos no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme subitem 11.22.3.</p>	<p>A Diretoria-Geral (DG), em 2016, incluiu no Planejamento Estratégico 2015-2020 do CNJ iniciativa estratégica com a finalidade de implementar a gestão de riscos.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>As etapas planejadas para Implementação da gestão de riscos no âmbito das unidades vinculadas à Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estão descritas no Relatório de Projetos Iniciais e Ações, Documento SEI nº 036073.</p> <p>Em 2017, as unidades vinculadas à Diretoria-Geral e ao Departamento de Gestão Estratégica realizaram a auto-avaliação de controles, a identificação de objetivos, atividades relevantes, riscos e as ações de controle para mitigar os riscos relacionados a cada processo de trabalho de sua responsabilidade.</p> <p>A SCI realizará reunião com a Diretoria-Geral e o DGE para alinhamento sobre gestão de riscos.</p>
Em relação à Departamento de Gestão Estratégica (DGE) – Despacho DGE		
Recomendação	Providência	Análise
<p>16.2.1 Providenciar, se ainda não fez, a aprovação dos indicadores e metas do CNJ, atualmente mensurados pelas unidades orgânicas e pela Alta Administração do CNJ, conforme subitem 3.8.2.</p>	<p>Não houve manifestação do DGE sobre a aprovação dos indicadores e metas existentes, mas, em reunião de alinhamento, a unidade esclareceu que o tema ainda não foi objeto de deliberação com a Secretaria-Geral.</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDA.</p> <p>Apesar da ausência de aprovação, a equipe de auditoria reconhece que o DGE tem exercido relevante trabalho na condução da avaliação dos indicadores e metas.</p>
<p>16.2.2 Promover a divulgação, em sua página na <i>intranet</i>, da memória de cálculo e da fonte de dados utilizada pelas unidades responsáveis pelas avaliações bimestrais, de modo que o resultado obtido nessas medições possa ser auditado, conforme subitem 3.62.2.3;</p>	<p>Não houve manifestação do DGE no Relatório de Gestão de 2017.</p>	<p>PENDENTE.</p> <p>Em reunião de alinhamento, o DGE informou que há tratativa com o DTI para o desenvolvimento de sistema eletrônico que possibilite captar as medições de forma <i>online</i> e, assim, disponibilizar os dados para qualquer interessado, razão pela qual a equipe de auditoria reconhece que o DGE adotou providências para implementar a recomendação.</p> <p>No entanto, considerando que a divulgação dos dados requeridos pode ser feita por outros meios, a equipe de auditoria sugere reflexão do DGE sobre a viabilidade de criar pasta compartilhada entre os gestores responsáveis pelos Indicadores, com acesso franqueado à SCI para simples consulta, nas quais sejam inseridas integralmente as memórias de cálculo e as fontes de dados utilizadas nas medições bimestrais.</p>
<p>16.2.3 Observar a necessidade de ser dado amplo conhecimento às ações que visem implementar o Planejamento</p>	<p>Consta no Relatório de Auditoria de Gestão de 2017 que “(...) a execução do planejamento estratégico ocorre desde 2016 com medições</p>	<p>ATENDIDA.</p>

Estratégico do CNJ, incluindo alterações nos indicadores de desempenho, mediante a formalização de processo público, conforme subitem 3.97.3.	periódicas dos indicadores e das iniciativas estratégicas, com ampla divulgação na intranet na área de Gestão Estratégica (...)"	Em reunião de alinhamento, o DGE afirmou que as alterações nos indicadores e metas são formalizadas no Processo SEI nº 01697/2017 e encaminhadas ao Secretário-Geral.  Diante da manifestação da unidade, a equipe de auditoria considera atendida a recomendação.
16.2.4 Observar atentamente a evolução do desempenho dos indicadores e orientar as unidades responsáveis para o rigor técnico que é exigido nas medições bimestrais e na elaboração do Relatório de Acompanhamento da Estratégia e do Relatório de Gestão, conforme subitem 3.125.5.	Não houve manifestação do DGE no Relatório de Gestão de 2017, sequer no tocante à recomendação de orientar as unidades responsáveis para o rigor técnico exigido nas medições e no fornecimento de dados para o relatório de acompanhamento da estratégia.	ATENDIDA.  Em reunião de alinhamento, o DGE afirmou que "(...) há o constante contato com as unidades para que isso ocorra da melhor maneira possível, seja por meio das reuniões de análise da estratégia, reuniões setoriais de acompanhamento, contatos telefônicos etc (...)", motivo pelo qual a equipe de auditoria considera atendida a recomendação.
16.2.5 Apresentar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:  a) resultado da reflexão a respeito da efetividade do Indicador nº 2, ou seja, sua capacidade de medir a execução do que foi planejado para o exercício, conforme subitem nº 3.34.7;	No Relatório de Gestão de 2017 remeteu-se à resposta apresentada ao subitem 16.1.3, "b" deste Quadro.	ATENDIDA.  A equipe de auditoria remete à análise referente ao subitem 16.1.3, "b" deste Quadro.
b) a conclusão extraída dos debates referentes à consolidação dos Indicadores nº 25 e nº 27, conforme subitem 3.40.1;	Consta no Relatório de Gestão de 2017 que, após discutirem o assunto em reunião setorial, a SGP manteve os indicadores e as métricas, decisão que foi acatada pelo DGE.	ATENDIDA.  A equipe de auditoria entende que a recomendação foi atendida.
c) o resultado da reflexão sobre a maneira como serão repassados à Alta Administração do CNJ as deliberações das reuniões bimestrais com as áreas responsáveis pelos indicadores, conforme subitem 3.62.1.1;	Consta no Relatório de Gestão de 2017 que o DGE encaminhou à Secretaria-Geral o Processo SEI nº 01697/2017 com as informações consolidadas no Planejamento Estratégico, sistemática que, segundo afirma, será adotada a cada medição realizada.	ATENDIDA.  A equipe de auditoria entende que a recomendação foi atendida, esclarecendo que a recomendação visou a encontrar uma forma rápida e eficaz da Gestão acompanhar e deliberar sobre o andamento da estratégia, de modo que a Alta Administração se informe a tempo e hora sobre os respectivos atos.
d) a análise crítica, em conjunto com a SEDUC, conforme subitem 3.116.1, sobre:  i. compatibilidade entre mera e descrição do antigo Indicador nº 10, atual Indicador nº 11; e  ii. capacidade de a meta do indicador representar, com propriedade, a situação que o CNJ pretende medir, situação que, na visão da equipe de auditoria, estaria bem representada como a seguinte meta: "(...) aumentar ano-a-ano o índice de capacitação dos servidores do CNJ, até atingir x% em 2020 (...)".	No Relatório de Gestão de 2017 o DGE informou que a descrição do indicador é pertinente, pois se mede o percentual de servidores capacitados no ano de referência, mas que sua fórmula foi alterada.  O DGE explicitou, ainda, que a meta representa adequadamente o desejo do CNJ de capacitar 70% de seus servidores até 2020, incrementando-se a cada ano do Plano, até alcançar tal percentual.	ATENDIDA.  A equipe de auditoria considera atendida a recomendação.
	No Relatório de Gestão de 2017, o DGE informou que a descrição do indicador é	ATENDIDA.

<p>e) a análise crítica, em conjunto com a SEDUC, conforme subitem 3.120.3, sobre:</p> <p>i. compatibilidade entre meta e descrição do antigo Indicador nº 11, atual Indicador nº 12; e</p> <p>ii. capacidade de a meta do indicador representar, com propriedade, a situação que o CNJ pretende medir, situação que, na visão da equipe de auditoria, estaria bem representada como a seguinte meta: “(...) aumentar ano-a-ano o índice de capacitação dos gestores do CNJ, até atingir x% em 2020 (...)”, e com a explicitação de que as ações de capacitação para os gestores são as de nível gerencial, integrantes do Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL).</p>	<p>pertinente, pois se mede o percentual de gestores capacitados no ano de referência, mas que sua fórmula foi alterada.</p> <p>O DGE explicitou, ainda, que a meta representa adequadamente o desejo do CNJ de capacitar 70% de seus gestores até 2020, incrementando-se a cada ano do Plano, até alcançar o percentual.</p>	<p>A equipe de auditoria considera atendida a recomendação, haja vista a manifestação do DGE.</p>
<p>f) o conteúdo explicitado no subitem 3.111.2 deste relatório para o “Índice de capacitação do Poder Judiciário nas competências estratégicas”, o que deve ser feito em parceria com o CEAJUD, conforme subitem 3.111.3; e</p>	<p>Consta no Relatório de Gestão de 2017 que o CEAJUD “(...) sempre demonstra preocupação pela dificuldade de cumprimento da meta, haja vista as atuais restrições orçamentárias. Entretanto, a unidade entendeu importante a manutenção do indicador no Plano na forma prevista inicialmente (...)”, e que foi fixado o percentual de 10% dos servidores do Poder Judiciário para 2017, obtendo como resultado 5,51%.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>As informações explicitadas no Relatório de Gestão apontam para intervenções da Gestão para conceber mudanças pontuais, no caso, a alteração dos percentuais de capacitação para metas mais exequíveis e a adoção de descrições mais claras.</p> <p>Houve, por exemplo, a supressão, ao final de cada meta, da expressão “até 2020”, o que afetava a compreensão de pelo menos <u>nove indicadores</u> do Plano Estratégico do CNJ antes das alterações promovidas em atendimento às recomendações desta Secretaria.</p> <p>Assim, a equipe de auditoria considera atendida a recomendação.</p>
<p>g) o resultado das ações de levantamento das inconsistências apresentadas no Relatório de Auditoria nº 7/2016, bem como as providências adotadas para melhoria no controle das publicações internas e externas do CNJ, conforme subitem 11.27.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº4/2017.</p>	<p>O DGE informou no Relatório de Gestão, item 7.2, Tratamento de recomendações da Secretaria de Controle Interno, que:</p> <p>“(...).</p> <p>Quanto à melhoria no controle das publicações, o DGE elaborou e encaminhou à Secretaria-Geral o Guia de Orientação às unidades do CNJ na publicação de atos administrativos e normativos editados pelo Conselho (processo SEI n. 15687/2017).</p> <p>O referido Guia servirá como norte no processo de publicação dos atos administrativos e normativos editados pelo Conselho, deixando mais claro o veículo (Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico e Boletim de Serviços) no qual o ato deve ser publicado, bem como o respectivo setor responsável pela publicação.</p> <p>(...)”</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>O DGE apresentou como providências para a melhoria do controle das publicações a elaboração e o encaminhamento à Secretaria-Geral do Guia de Orientação às unidades do CNJ na publicação de atos administrativos e normativos editados pelo Conselho (Processo SEI n. 15687/2017).</p> <p>Assim, a equipe de auditoria considera que a recomendação objeto desta análise se encontra atendida.</p>

## Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) – Despacho DTI.

Recomendação	Providência	Análise
<p>16.3.1 Utilizar na elaboração do PDTIC 2018 e utilizar como boa prática os requisitos do Guia de Elaboração do PDTIC do Poder Executivo no que se refere à fase de diagnóstico, indispensável na construção do documento de planejamento, conforme subitem 8.11.3 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.</p>	<p>A recomendação não requer manifestação imediata da área auditada.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>O DTI tomou ciência da recomendação, a qual indica providência a ser implementada, tendo como boa prática os requisitos do Guia de Elaboração do PDTIC do Poder Executivo, no que se refere à fase de diagnóstico, o que não obriga a unidade auditada.</p>
<p>16.3.2 Apresentar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>a) indicadores que mensurem o desempenho da gestão de TIC, a fim de possibilitar a verificação do enquadramento do CNJ na escala de capacidade de processo do COBIT 5, conforme subitem 8.16; e</p> <p>b) o resultado das correções realizadas na página do CNJ na internet, a fim de comprovar sua acessibilidade mediante utilização das ferramentas disponíveis, conforme subitem 14.10.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.</p>	<p>No Relatório de Gestão de 2017, elaborado em 2018, o DTI esclareceu, no que se refere ao enquadramento do CNJ na escala de capacidade de processo do COBIT 5 que:</p> <p>“(…).</p> <p>No exercício de 2017, em consonância com a ENTIC-JUD e também com vistas à aderência ao Modelo de Capacidade de Processo do COBIT 5, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação priorizou ações no sentido de mapear e modelar os principais processos de negócio de TIC.</p> <p>Dessa forma estaria atendendo à ENTIC-JUD e conseqüentemente aumentando o grau de maturidade em TIC no âmbito do CNJ. As ações foram desenvolvidas resultando no Portal de Processos de TIC, que está atualmente no processo de formalização por parte da Secretaria-Geral. Cabe ressaltar que as ações de formalização dos processos de negócio de TIC visam a convergência dos processos da área para possibilitar o enquadramento do CNJ de acordo com Modelo de Capacidade de Processo do COBIT 5.</p> <p>Para enquadrar os processos do CNJ de acordo com a escala do Modelo, entendemos ser necessário inicialmente a formalização dos processos de TIC.</p> <p>Nesse sentido, o DTI priorizou a atividade de modelagem e mapeamento dos processos, entendendo não ser possível mensurar desempenho, identificar áreas que precisam de melhorias e apoiar melhorias sem antes formalizar os processos.</p> <p>Dessa forma, uma vez que não havia maturidade suficiente no trabalho de gestão de processos de TIC antes do PDTIC 2016/2017, a priorização das atividades foi no sentido de atendimento à ENTIC-JUD e não ao Modelo de Capacidade de Processo do COBIT5.</p> <p>(…)”</p>	<p>PENDENTE.</p> <p>Conforme alegação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) explicitada no item 7.2 do Relatório de Gestão de 2017, é necessário priorizar as ações de mapeamento e modelagem dos principais processos de negócio de TIC, antes de enquadrar o CNJ na escala de Capacidade de Processo do COBIT 5.</p> <p>Assim, uma vez que não havia maturidade suficiente no trabalho de gestão de processos de TIC antes do PDTIC 2016/2017, a priorização das atividades foi no sentido de atendimento à ENTIC-JUD e não ao Modelo de Capacidade de Processo do COBIT5.</p> <p>Portanto, as explicações do DTI indicam que não houve implementação da recomendação.</p>
<p>16.3.3 Realizar o acompanhamento periódico dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que as orientações da Resolução CNJ nº 230/2016, em especial o art. 3º, sejam atendidas, conforme subitem 14.18.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.</p>		<p>ATENDIDA.</p> <p>O DTI tomou conhecimento da recomendação.</p>

## Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) – Despacho SGP.

Recomendação	Providência	Análise
16.4.1 Apresentar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018, informações detalhadas sobre a implantação do sistema SERH, cedido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), conforme subitem 4.74.5.	<p>O Relatório de Gestão de 2017 informa que o projeto de implantação do SERH teve início ainda em 2016, com o encaminhamento de código-fonte e de tabelas cadastrais do sistema.</p> <p>Em 2017, capacitação ministrada por servidores do TRF4 apresentou ao CNJ os módulos de cadastro e folha de pagamento.</p> <p>No entanto, segundo consta do Relatório de Gestão de 2017, com a previsão de que o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) entre em operação em 2019, surgiu a necessidade de priorizar o projeto eSocial em relação à implantação do SERH.</p> <p>No subitem 4.1.3 do referido relatório, essa priorização foi justificada considerando:</p> <p>“(…) a necessidade de grandes alterações e de novos procedimentos para possibilitar o encaminhamento das informações ao eSocial, e a obrigatoriedade de que todo o SGRH esteja apto a prestá-las no próximo ano (…)”.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>Considerando as informações prestadas quanto à necessidade de grandes alterações (inclusive no sistema SGRH, atualmente em uso no CNJ) e novos procedimentos para encaminhamento das informações para o eSocial, a equipe de auditoria considera atendida a recomendação.</p>

## Secretaria de Administração (SAD) – Despacho SAD

Recomendação	Providência	Análise
16.5.1 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018, as informações relativas às transferências efetuadas, independentemente do valor de cada transferência, conforme subitem 5.13.2.	<p>O Relatório de Gestão de 2017 consignou todas as descentralizações efetuadas no exercício de 2017, o que foi confirmado pela equipe de auditoria, conforme consulta feita no SIAFI.</p> <p>Em relação ao Termo de Cooperação nº 7/2013, firmado com o STF, o Relatório de Gestão de 2017 traz tabelas com informações de repasses e devoluções específicas para os exercícios analisados (2016 e 2017), bem como informações sobre os itens relativos a despesas pontuais realizadas no exercício de 2016, que foi quando atingiram as maiores cifras.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>A equipe de auditoria considera atendida a recomendação.</p>

## Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) – Despacho SOF.

Recomendação	Providência	Análise
16.6.1 Orientar o ordenador de despesas sobre as peculiaridades das contratações que geram obrigações futuras, (...).	<p>Trata da aquisição do <i>software</i> assurance e licenças de <i>software Microsoft</i>. O contrato consignou que o valor único seria pago em três parcelas iguais com periodicidade anual. Dessa forma, a nota de empenho foi emitida somente para o primeiro ano e as outras duas parcelas ficaram de ser quitadas nos anos seguintes, provocando assunção de obrigações sem correspondente crédito orçamentário.</p>	<p>ATENDIDA.</p> <p>A SOF tomou ciência da recomendação.</p>

	A SOF se manifestou por meio do Despacho SOF, Documento SEI nº 0380925, informando ter tomado ciência das recomendações do relatório.	
16.6.2 Adotar as providências necessárias para garantir a disponibilidade orçamentária no exercício de 2017 para fazer frente à última parcela remanescente do passivo inscrito sem disponibilidade orçamentária, conforme subitem 7.22.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.	Recomendação atendida mediante a emissão de Nota de Empenho nº 947/2016, Documento SEI nº 0218747, e Nota de Empenho nº 780/2017, Documento SEI nº 0380860.	ATENDIDA. A equipe de auditoria entende que a recomendação foi atendida.
16.6.3 Buscar representação fidedigna do patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, mediante registro no ativo intangível do CNJ pelo valor total das licenças adquiridas, devendo prestar atenção especial aos casos em que envolvam pagamentos parcelados, conforme subitem 7.22.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.	Não houve pedido de manifestação na recomendação.	ATENDIDA. A SOF/CNJ tomou ciência da recomendação.
Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) – Despacho SEEDI.		
Recomendação	Providência	Análise
16.7.1 Promover avaliação minuciosa dos Termos de Referência, juntamente com as unidades demandantes, de forma que a redação ali apresentada reflita corretamente o formato pretendido para execução do contrato, conforme subitem 7.12.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.		ATENDIDA. A SEEDI tomou conhecimento da recomendação.
16.7.2 Buscar orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças, em especial da Seção de Contabilidade (SCONT), ao tomar conhecimento de projetos básicos ou termos de referência com previsão de pagamento de despesas em parcelas que ultrapassem o exercício financeiro da contratação, a fim de que o Ordenador de Despesas possa decidir tempestivamente sobre a forma de pagamento e a eventual assunção ou não de despesas sem o respectivo crédito orçamentário, conforme subitem 7.16.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.		ATENDIDA. A SEEDI tomou conhecimento da recomendação.
Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO) – Despacho DAO.		
Recomendação	Providência	Análise
16.8.1 Avaliar, em parceria com a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), preventivamente, se a inclusão de emendas individuais ou por bancada ao orçamento do CNJ não interferirá de nenhuma forma com os limites orçamentários deste Conselho, <i>ex vi</i> da Emenda Constitucional nº 95/2016, conforme subitem 2.5.2.7 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.	A Diretoria de Acompanhamento Orçamentário (DAO) informou, por meio do Despacho DAO, Documento SEI nº 0441789, que: “(…). Com o advento da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal e fixou teto de gastos para os órgãos, incluindo-	ATENDIDA. Conforme a alegação da Diretoria de Acompanhamento Orçamentário (DAO), após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal e fixou teto de gastos para os órgãos, incluindo-se o CNJ, não houve, no orçamento de 2018 deste Conselho, nenhuma emenda parlamentar.

	<p>se o CNJ, o orçamento de 2018 deste Conselho não recebeu emendas.</p> <p>Entendemos que essa prática deverá cessar, ficando a inclusão de emendas na dependência de aprovação deste Órgão. Isto porque as dotações por elas incluídas são computadas para efeito do teto de gastos. Como a Proposta Orçamentária é encaminhada ao Congresso no limite máximo fixado pela EC 95, a inclusão de qualquer dotação ficará na dependência de redução de outra constante da proposta, o que inibirá esse procedimento, ainda que os parlamentares não sejam impedidos de fazê-lo. (...)"</p>	<p>Dessa forma, em concordância com o que foi explicitado pela Diretoria de Acompanhamento Orçamentário (DAO), a equipe de auditoria entende que a inclusão de emendas parlamentares ao orçamento do CNJ deverá cessar, uma vez que a proposta orçamentária do CNJ é encaminhada ao Congresso no limite máximo fixado pela EC 95/2016.</p> <p>Assim, a equipe de auditoria considera que a recomendação objeto desta análise se encontra atendida.</p>
--	---	--

3. Examinadas as respostas apresentadas, sugere-se o encaminhamento às unidades supracitadas para ciência e manifestação, especialmente em relação às análises que concluíram pelo não atendimento à recomendação expedida.

Brasília, 28 de maio de 2018.

Leonardo Câmara Ribeiro  
Coordenador de Auditoria Substituto

Juliana Milagres de Loyola Fleury  
Coordenadora de Acompanhamento da Gestão



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAMARA PEREIRA RIBEIRO, COORDENADOR EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE AUDITORIA**, em 28/05/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**, em 28/05/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0461089** e o código CRC **E5359637**.